



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 1783/99

DE 06 DE JULHO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1783
de 06 de 07 de 99
Gsia. 06 de 07 de 99


Joelcio da Silva Cunha
Assessor Jurídico do Município

**“DISPÕE SOBRE REPASSE
ORÇAMENTARIO PREVISTOS NA LEI
MUNICIPAL 1.734/98, DE 04-12-98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com as previsões orçamentarias aprovadas pela Lei Municipal nº1734/98, de 04-12-98 (Orçamento do Município de Goianésia para o exercício de 1.999), autorizado a fazer os repasses, de verbas orçamentárias a Associações, Órgãos e Entidades devidamente contempladas no mencionado orçamento;

Parágrafo Único – As Associações, Órgãos e Entidades que receberem repasse superior a R\$1.000,00(hum mil reais) o farão em 03(três) parcelas;

Art. 2º - O detalhamento dos repasses será feito através de **Decreto** regulamentar do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos seis dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove (06-07-99).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal